



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Número: 002520

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 15/07/2021

ORÇAMENTÁRIO

Crador: - 114 - CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA
CPF/CNPJ: 63179816000144
Endereço: RUA BERTINO PASSOS, N° 124 - CENTRO
Cidade: JEQUIÉ / BA
Empenho: 25 / 2021 Liquidação: 5 Ficha: 1450 Tipo: ESTIMATIVA
Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM Fonte de Recurso: 14 - Transf. de Recursos do SUS
PA: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 25 - 5	JSC	712,10	32,04	680,06
Total:		712,10	32,04	680,06

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	255	680,06
Total:				680,06

Valor 680,06

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Nota de Liquidação

Empenho: 000025

Liquidação: 001580

Parcela: 5

DADOS CREDOR

Credor: 114 CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA
Endereço: rua bertino passos, nº 124
CNPJ/CPF: 63.179.816/0001-44

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1450
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19 ✓
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 9 Processo: 26/2019
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Contrato: 24

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 14.944,09
Valor Liquidado: 712,10 / setecentos e doze reais e dez centavos
Saldo Atual: 14.231,99
Valor Retenções: 32,04
Líquido a Pagar: 680,06 ✓
Histórico: LIQ. NF 1164. MAIO/2021 SUS COVID-19 (FPB) ✓

RETENÇÕES

Conta	Especificação da Retenção	Favorecido	Valor
7817	ISS PROCESSOS - SAÚDE	PREFEITURA	21,36 ✓
7816	IRRF PROCESSOS - SAÚDE	PREFEITURA	10,68 ✓
			<hr/> 32,04

Operador: FRANKISLANDIA PEREIRA BRITO

Página: 1 de 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Nota de Liquidação

Exercício: 2021
Empenho: 000025
Liquidação: 001580
Parcela: 5

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 29/06/2021

Data: 29/06/2021

DEPTO. CONTABILIDADE
Jean Pereira dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

Poliana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Liquidação
29/06/2021
SECRETÁRIO

Kleber Santos de Jesus
Secretaria Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ****NOTA EMPENHO**

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000025

DATA: 04/01/2021

DADOS DO CREDOR

Credor: 114 CENTRO DE DOENÇAS RENAIAS DE JEQUIÉ LTDA
Endereço: RUA BERTINO PASSOS, N° 124
CNPJ/CPF: 63.179.816/0001-44 Cidade: JEQUIÉ Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1450
Empenho: ESTIMATIVA
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
Sub-Elemento: 003900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Convênio:
Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 9 Processo: 26/2019
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Contrato: 24

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 50.000,00
Valor do Empenho: 20.000,00 (vinte mil reais)
Saldo Atual: 30.000,00
Histórico: PROV. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018, PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS. COVID-19 (FPB)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
04/01/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
04/01/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

Jean Pereira dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

SECRETÁRIO

Polliana Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de
Saúde Jequié-Ba
DECRETO N° 22.050/2021

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****MUNICIPIO DE JEQUIÉ**

Codigo de Verificação para Autenticação: 112966689



Gerado em 28/06/2021 11:41:38

Data de Emissão 28/06/2021	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 1164
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simplex Não Optante	Local de Prestação No Município (2918001 - Jequié - BA)		

PRESTADOR

Razão Social: CDRJ - CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA
 Nome Fantasia: CDRJ
 Endereço: Rua BERTINO PASSOS, 124, - CENTRO
 Jequié - BA - CEP: 45200-000
 E-mail: cdrjsandro@gmail.com - Fone: (73) 3525-1840 - Site:
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0002659 - CPF/CNPJ: 63.179.816/0001-44

TOMADOR

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE - FMJ
 Endereço: Praça PRC DA BANDEIRA, SN, 3º ANDAR - SALA 307 - CENTRO
 Jequié - BA - CEP: 45200000
 E-mail: saudejequeie@yahoo.com.br - Fone: 7335268900
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0013797 - CPF/CNPJ: 09.436.466/0001-09

SERVIÇO

4.03 - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF: 05/2021 - 10 SESSÕES DE HD PARA PACIENTES QUE ATESTARAM POSITIVOS OU SUSPEITOS PARA COVID-19.
 Obs: 60% PARA CUSTEIO DESPESA OPERACIONAL 40% PARA CUSTEIO DE DESPESAS PESSOAL.

Declaro que foram efetuados os serviços que se refere o recibo ou N.F. nº 1164
 Jequié, 29 de 06 de 21
 Ass: Rosali Estera Cardoso Ribeiro

Jacqueline Oliveira Andrade
 Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
 Decreto nº 22.097/2021

VALOR SERVIÇO (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
712,10	0,00	712,10	3,00	21,36		
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS				VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	
0,00	10,68	0,00	0,00	0,00	0,00	680,06

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



Centro de Doenças Renais de Jequié

Jequié 28 de junho de 2021

AO

Fundo Municipal de Saúde de Jequié

A/C: Setor Financeiro /Contabilidade

Em atenção às disposições constantes na Resolução 1.323/2013 emanada do TCM/BA, informamos abaixo, em referência a Nota Fiscal nº 1164 de prestação de serviços emitida em favor do Fundo Municipal a nossa planilha de custos:

Quadro com Despesas Operacionais e Despesas com Pessoal		
Descrição	%	Valor
Valor da Nota Fiscal	100%	R\$ 712,10
Despesas Operacionais	60%	R\$ 427,26
Despesas com Pessoal	40%	R\$ 284,84

Observação:

No valor de Despesas Operacionais estão compreendidas as despesas com telefone, energia, passagens, papel, tonner, cartuchos, envelopes, combustível, manutenção dos bens de informática, investimentos na compra de bens, insumos, materiais e medicamentos necessários ao funcionamento operacional da empresa.

Face ao exposto, solicitamos considerar os valores do quadro resumo para despesas de pessoal e operacional para a Nota Fiscal emitida pela nossa empresa. Colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Sandro Rey Andrade

Adm. CDRJ

63179816/0001-44

CENTRO DE DOENÇAS RENAI
S DE JEQUIÉ LTDA.

RUA BERTINO PASSOS, 124
CENTRO - CEP 45202-340
JEQUIÉ - BAHIA

Isis Souza Andrade
COREN-BA 380.641-ENF

Rua Bertino Passos, Nº 124 – Centro, Jequié – Ba CEP:45202-340

Fone-Fax: 73 525 –1840 ou 525-6973

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - 73-3525.1840

Faturamento SUS mês 05/2021 - Mês/ano de competência

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2921204084689	AÇUCENA GOTARDO COELHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010220	COMP. DE VALOR DE SESSAO HD PAC. COVID-19	2	71,21	142,42	2.667,02
2921204084700	ADAILTON BARBOSA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204084690	ADAUTO BRITO DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084711	ADEMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084722	ADEVANDO SILVA DO CARMO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084733	ADILIO SANTOS DE ALMEIDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084755	AILTON GALVAO GONÇALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084766	AILTON SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084777	ALAIDE PEREIRA DA SILVA SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084788	ALCIDES RIBEIRO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2921204084799	ALDO SILVA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084800	ALIRIO MUNIZ DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204084810	ALMIRA CRISTINA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084821	AMADEU DE JESUS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084876	ANA MARIA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	11	194,20	2.136,20	2.136,20
2921204084832	ANA PAULA DA SILVA COUTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084843	ANA RITA BARBOSA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084854	ANALIA INACIO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084887	ANTENOGENES BATISTA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084898	ANTENOR CAMPOS DAS VIRGENS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084909	ANTONIO BRASIL	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084910	ANTONIO CARLOS SANTOS SILVA	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2921204084920	ANTONIO CESAR SOUZA ARAUJO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084931	ANTONIO CESAR VITORIANO SANTOS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	12	265,41	3.184,92	3.184,92
2921204084942	ANTONIO FRANCISCO DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084953	ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084964	ANTONIO SILVA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204084975	ANTONIO SILVA SANTANA FILHO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2921204084986	APRIGIO SOARES DE ARAUJO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204084997	ARAO PEREIRA DE CARVALHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085008	ARLINDO PURIFICACAO BARBOSA	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	12	265,41	3.184,92	3.184,92
2921204085019	ARMANDO GOMES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085020	AURELINO COELHO LIMA FILHO	0305010107	HEMODIALISE II	9	194,20	1.747,80	1.747,80
2921204085030	AZITO ALVES DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085041	BALBINA FRANCISCA DOS SANTOS BARRA	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204085052	CARLITO ALVES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085063	CARLOS JESUS SANTOS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2921204085074	CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085085	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085096	CASSIO SANTOS MIRANDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085107	CILENE SANTOS DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085118	CLAUDIO SANTANA CARDOSO	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204085129	CLEISON PEREIRA DE QUADROS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	194,20	194,20	2.718,80
2921204085130	CLEMILDA MOREIRA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085140	CLEONICE DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204085151	CLEYDE DE JESUS LOPES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085162	CLODQALDO ELIAS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010220	COMP. DE VALOR DE SESSAO HD PAC. COVID-19	4	71,21	284,84	2.809,44
2921204085415	COSME JOSE DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085173	CREMILDA MARIA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085184	DAIANE DE JESUS OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204085195	DANIELE SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	11	194,20	2.136,20	2.136,20
2921204085206	DENILSON FERREIRA DA CRUZ	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085217	DENILTON OLIVEIRA MENEZES	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204085228	EDENILDO DAS VIRGENS ALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60

Isis Souza Andrade
COREN-BA 380.041.1-F

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS

DE JEQUIÉ LTDA

RUA BERTINO PASSOS, 124
CENTRO - CEP 45202-340
JEQUIÉ - BAHIA

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - 73-3525.1840

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2921204085239	EDESIO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085240	EDIEMY SOUZA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085250	ÉDILEUZA ELIAS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085261	EDILSON SANTOS DE NOVAES	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921205649659	EDIVALDO DIAS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	5	194,20	971,00	971,00
2921204085272	EDIVALDO FRANCO SENA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085305	EDIZIO DE JESUS SANCHES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085283	EDIZIO SILVA BARRETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085448	EDMUNDO SANTOS DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204085570	EDNALDO BATISTA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	10	194,20	1.942,00	1.942,00
2921204085349	EDNALDO SANTOS SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085316	EDSON OLIVEIRA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085327	EDVALDO DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085338	EDVALDO LIMA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085371	EDVALDO PRASTO EVANGELISTA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085360	ELENICE FRANCISCA DE SOUSA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085350	ELIANA NOGUEIRA SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085393	ELIENE RIBEIRO DE NOVAIS	0305010107	HEMODIALISE II	11	194,20	2.136,20	2.136,20
2921204085382	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085404	ELIETE SARMENTO LIMA	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2921204085646	ELISABETE MARQUES DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085657	EMANUELLY CARVALHO ARRAIS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085668	EMERSON SANTOS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085679	ERALDO ALBINO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085680	ERIVALDO SOARES SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085690	ERONALDO SANTOS DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085701	EROTILDES MEIRA DE MORAES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085712	ESTEFANI DE OLIVEIRA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085723	EUDETE ERMELINA DOS SANTOS ALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085745	EUNICE DO ESPIRITO SANTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085756	EVANDRO PEREIRA MORAIS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085767	EVERALDO NASCIMENTO SANTOS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2921204085778	FABIANA DOS SANTOS MONTEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204085789	FABIANE SILVA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085790	FABRICIO ANDRADE MACHADO	0305010107	HEMODIALISE II	8	194,20	1.553,60	1.553,60
2921204085800	FAUSTO MONTEIRO NETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085811	FLAVIO CEZAR DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	5	194,20	971,00	971,00
2921204085833	FLORISVALDO TAVARES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085844	FRANCISCA BISPO CORREIA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085855	FRANCISCA BISPO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085822	GABRIEL ALMEIDA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085877	GELIANE SILVA COELHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085888	GENIVAL JESUS OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085899	GEORGE SANTOS FERREIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085900	GERALDO BASTOS ALMEIDA NETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085910	GERIVALDO SANTOS NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085921	GERSON SOUZA DE ALMEIDA	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204085932	GILBERTO DE JESUS.	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085943	GILBERTO DIAS CRUZ	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085954	GILBERTO SANTOS MEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921205649670	GILDASIO AFONSO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	6	194,20	1.165,20	1.165,20
2921204085965	GILDASIO ALVES OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085976	GILMAR ABREU DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085987	GILVAN ANDRADE DOS ANJOS	0305010107	HEMODIALISE II	11	194,20	2.136,20	2.136,20
2921204085998	GILVANETE ALMEIDA NEVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086009	GISSELE ARAUJO MELO SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086010	GIVALDO QUEIROZ DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086020	HENRIQUE DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086042	INDIANNE SANTANA BORBA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60

Isis Souza Andrade
 COREN-BA 380.641-ENF
 CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA
 RUA BERTINO PASSOS, 124
 CENTRO - CEP 45202-000
 JEQUIÉ - BAHIA

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - 73-3525.1840

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2921204086053	IRANIR JOSE DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086064	IRENE MARINHO DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086075	ISAEI JOSE DOS ANJOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086097	IVONALDO SALLÉS MENDES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086108	IZA MARIA SILVA GONCALVES AMORIM	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086130	JENALDO FERREIRA NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086141	JENIVAL SILVA DOS REIS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086152	JERUZO DE JESUS OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086163	JESSICA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086174	JOAO BATISTA PASSOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086196	JOAO CORREIA NUNES	0305010107	HEMODIALISE II	3	194,20	582,60	582,60
2921204086207	JOAO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921205649615	JÓCELIA PINTO SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	10	194,20	1.942,00	1.942,00
2921204086218	JOELIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2921204086229	JOELMA ROSA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086230	JORGE ALVES BARROS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086240	JORGE PEREIRA CALDAS	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204086251	JOSE CARLOS BORGES DE ARRUDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086262	JOSÉ CARLOS BRITO DOS ANJOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186296	JOSE CARLOS GONÇALVES CAMPOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086273	JOSÉ CARLOS MOTA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086284	JOSÉ CARLOS TRINDADE RIBEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086328	JOSE CARLOS VALENTIN SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204086295	JOSE FRANCISCO ORTEGA NORIEGA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086306	JOSE LINO SEVERINO RODRIGUES	0305010107	HEMODIALISE II	11	194,20	2.136,20	2.136,20
2921204086317	JOSE MARCIO SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	194,20	194,20	2.718,80
2921204086339	JOSE MARISAN SOUZA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086340	JOSE PEREIRA BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086350	JOSE PINHEIRO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086361	JOSE ROBERTO GOMES BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921205649637	JOSE ROQUE DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	7	194,20	1.359,40	1.359,40
2921204086394	JOSILDA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204086405	JUCIEL NOVAES OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186285	JUCINEIA SANTOS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086416	JURACY PERAZO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086427	JURACY RODRIGUES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086438	JUSELITA CORREIA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086449	JUSSIARA ALVES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086450	LAUDELINO ALMEIDA GALVAO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086460	LAURENTINO BISPO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921205649681	LENILDA MARIA SANTOS CARDOSO	0305010107	HEMODIALISE II	3	194,20	582,60	582,60
2921204086471	LÓURIVAL ALMEIDA DE JESUS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	12	265,41	3.184,92	3.184,92
2921204086482	LOURIVAL FELIX DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204086493	LOURIVAL LOPES DAMASCENO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086504	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086515	LUCIENE DOS SANTOS MILITAO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086526	LUCIENE SANTOS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086537	LUIZ ALBERTO DE PAIVA MALTA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086548	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	194,20	194,20	2.718,80
2921204086559	LUIZ URBANO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	194,20	194,20	2.718,80
2921204086560	LUIZA GONZAGA MOTA	0305010107	HEMODIALISE II	11	194,20	2.136,20	2.136,20
2921204086570	LUZIA SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086592	MAIKON SILVA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086603	MANOEL ALVES DE MOURA	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204086614	MANOEL DOMINGOS ROCHA BARRETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086625	MANOEL FERNANDES DOS SANTOS NETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60

Isis Souza Andrade
 COREN-BA 380.641-ENE
 CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA.
 RUA BERTINO PASSOS, 124
 CENTRO - JEQUIÉ - BAHIA
 CEP: 45202-3-3
 6317936/2004

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - 73-3525.1840

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2921204086636	MANOEL MISSIAS BORGES	0305010107	HEMODIALISE II	8	194,20	1.553,60	1.553,60
2921204086647	MANOELITO MOREIRA NUNES	0305010107	HEMODIALISE II	9	194,20	1.747,80	1.747,80
2921204086658	MANOELITO SOUZA COSTA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186087	MANUEL JOSENILDO RODRIGUES DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186076	MANUEL JOAQUIM DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086702	MARCELO CALVACANTE SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	194,20	194,20	2.718,80
2921204186098	MARCELO DE JESUS BRAZ	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204186109	MARCELO LOPES ROCHA	0305010107	HEMODIALISE II	3	194,20	582,60	582,60
2921204186110	MARCIA DE JESUS AQUINO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	194,20	194,20	2.718,80
2921204186120	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086659	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086670	MARIA ALMEIDA DE JESUS.	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086680	MARIA BATISTA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	1	194,20	194,20	194,20
2921204086691	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086713	MARIA DA GLORIA JERONIMO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086724	MARIA DA PAZ DOS SANTOS BISPO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086735	MARIA DAS MERCES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086757	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086746	MARIA DE LOURDES DA HORA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086768	MARIA DO CARMO DOS SANTOS REBOUÇAS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086779	MARIA DOS SANTOS ANDRADE	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086780	MARIA ELZA ARAUJO DE FRANÇA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086790	MARIA HELENA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086801	MARIA ISABEL LINA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	8	194,20	1.553,60	1.553,60
2921204086812	MARIA JOSE ALVES DE ARGOLLO CEDRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086823	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921205649648	MARIA JOSE SALES FIGUEIREDO	0305010107	HEMODIALISE II	7	194,20	1.359,40	1.359,40
2921204086834	MARIA SOUZA SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086845	MARIA VANDA DE JESUS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086866	MARIDELIA DOS SANTOS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010220	COMP. DE VALOR DE SESSAO HD PAC. COVID-19	4	71,20	284,80	2.809,40
2921204086867	MARILENE COSTA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086878	MARILIA ALVES DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086889	MARINALDO CARVALHO SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086890	MARINALVO ROCHA FREIRE	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204086900	MARIVALDO SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086922	MARLI DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086933	MARTA REGINA MATOS DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086944	MAURICIO QUEIROZ DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	194,20	194,20	2.718,80
2921204086955	MIGUEL COSTA VIEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086966	MILTON SANTOS RAMOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086977	MIRIAN DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086988	NAZINHA LUZIA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204086999	NELSON DE JESUS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087000	NELSON FRANCO SENA	0305010107	HEMODIALISE II	10	194,20	1.942,00	1.942,00
2921204087010	NELSON GOMES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087021	NEUZELITA JESUS DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087032	NILDA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204087043	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204087065	NOEL DE JESUS BISPO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087076	NORMA LUCIA DOS SANTOS CRUZ	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087087	ORLAN DOMINGOS ALVES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	194,20	194,20	2.718,80
2921204087054	PARNACI DE NOVAIS NASCIMENTO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087109	PAULO SANTOS BRITO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087110	PERCIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60

Isis Souza Andrade
COREN-BA 380.641-ENF

CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS
DE JEQUIE LTDA.
RUA BERTINO PASSOS, 124
CENTRO - JEQUIE - BAHIA
73-3525-1840

404

CENTRO DE DOENÇAS RENAS DE JEQUIÉ LTDA

Rua Bertino Passos, 124 - Jequié-BA - 73-3525.1840

APAC	Nome	Código	Descrição	Quant.	Valor	Subtotal	Total
2921204087120	RAEMIA BARBOSA LISBOA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087131	RAIMUNDO COUTO COELHO	0305010107	HEMODIALISE II	10	194,20	1.942,00	1.942,00
2921204087142	RAMON BRITO DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087153	RAQUEL MARIA RANGEL DE SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087164	REGINALDO FRANCISCO DE JESUS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087175	REGINALDO SANTOS NOVAES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087186	ROBERINALDO SOARES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087197	ROBERTO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	
		0305010093	HEMODIALISE II (EXTRA)	1	194,20	194,20	2.718,80
2921204087208	ROGERIO ALVES RAMOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087219	ROGILSON LOPES DE ALMEIDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087220	RONALDO GOMES DUARTE	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087230	ROQUE JOAO DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087241	ROQUE MOREIRA DE JESUS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087252	RÓSALIA AGUIAR DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087263	ROSALINA SANTOS PEREIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204085460	RÓSANA DA SILVA SANTANA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087274	ROSEMAR ANTONIO MORAES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	3	194,20	582,60	582,60
2921204087285	ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087296	RUBENILDO LOPES DE ARRUDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087307	SALVADOR DE JESUS CONCEIÇÃO	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204087318	SANDOVAL SANTOS CARNEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	12	194,20	2.330,40	2.330,40
2921204087329	SATURNINA ANGELICA DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087330	SEBASTIÃO RODRIGUES DE LIMA	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2921204087340	SIRLEIDE XAVIER PEREIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087362	SIRLENE VIEIRA DE PAULA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087351	TAIS SANTOS BARRETO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087373	TELMA DE NOVAES COELHO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087440	TIAGO OLIVEIRA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087384	UBALDINO DE JESUS SOUZA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087395	UILIANE MENEZES NOVAES	0305010107	HEMODIALISE II	7	194,20	1.359,40	1.359,40
2921204087406	UILSON PACHECO RIBEIRO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087417	VALCI BARRÓS PIRES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087428	VALDECK LOPES DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204087439	VALDELICE LINA DOS SANTOS	0305010115	HEMODIALISE II P/ HIV/HB/HC	13	265,41	3.450,33	3.450,33
2921205649626	VALDEMIR GOMES CARDOSO	0305010107	HEMODIALISE II	1	194,20	194,20	194,20
2921204186131	VALDENILDO SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186153	VALDOMIRO FRANCISCO DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186164	VALMIR DOS SANTOS SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186175	VALTER GOMES DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186186	VANIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186197	VANUZA ROCHA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186208	VASTHE CERQUEIRA MORAES	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186219	VILMA SANTOS SAMPAIO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186220	WELDON CHAVES COSTA DA SILVA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186230	WILLAME DOS SANTOS MELO	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186252	ZENILDO SILVA DE ALMEIDA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186263	ZENILTON PEREIRA DOS SANTOS	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60
2921204186274	ZILDA COSTA OLIVEIRA	0305010107	HEMODIALISE II	13	194,20	2.524,60	2.524,60

CENTRO DE DOENÇAS RENAS
 DE JEQUIÉ LTDA.
 RUA BERTINO PASSOS, 124
 CENTRO DE JEQUIÉ - BA
 CEP: 73.352-300
 JEQUIÉ - BAHIA

Isis Souza Andrade
 COREN-BA 380.641-ENF



Karina Ribeiro do V...
Autocadastro

CNES 2306417

867.855.755-91

Jequié, Bahia

ESTABELECIMENTO



Notificações



Meus Dados



Sair com segurança

CPF

860.308.005-40

ATENÇÃO: já existe uma notificação para este CPF realizada no dia 12/05/2021. número 292155716675.

CBO

Nome Completo

AÇUCENA GOTARDO COELHO

Data de Nascimento

24/10/1994



Sexo

 Masculino Feminino

Raça/Cor

 Branca Preta Parda Amarela Indígena



CNES 2306417

867.855.755-91

Jequié, Bahia

ESTABELECIMENTO

Notificações

Meus Dados

Sair com segurança

IDENTIFICAÇÃO ^

Tem CPF?

É profissional de saúde?

Profissional de Segurança

CPF

917.458.455-34

ATENÇÃO: já existe uma notificação para este CPF realizada no dia 07/05/2021, número 292181056903.

CBO

Nome Completo

CLODOALDO ELIAS DA SILVA

Data de Nascimento



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nº

e-SUS Notifica - MODELO 25/08/2020

FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 - COVID-19 (B34.2)			
Definição de caso: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.			
Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.			
Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.			
Observação: Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.			
UF de notificação: <u>BIA</u>		Município de Notificação: <u>MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA</u>	
Tem CPF? (Marcar X)	Estrangeiro: (Marcar X)	Profissional de saúde (Marcar X)	Profissional de segurança (Marcar X)
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
CBO:		CPF: <u>0131912412915170</u>	
CNS: <u>7101261014141010131818166</u>			
Nome Completo: <u>Maridelia dos Santos Souza</u>			
Nome Completo da Mãe: <u>Maria de Lourdes Francisco da Silva</u>			
Data de nascimento: <u>05/12/1985</u>		País de origem: <u>Brazil</u>	
Sexo: (Marcar X)	Raça/COR: (Marcar X)		Passaporte:
<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Amarela <input checked="" type="checkbox"/> Parda		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Indígena - Etnia: _____		<input type="checkbox"/> Ignorado
CEP: <u>41513-910-0100</u>			
Estado de residência: <u>BIA</u>		Município de Residência: _____	
Logradouro: <u>Santa Barbara</u>		Número: <u>S/N</u>	Bairro: <u>km-100</u>
Complemento: <u>Casa</u>			
Telefone Celular: <u>75 9816-6847</u>		Telefone de contato: _____	
Data da Notificação: <u>07/05/2021</u>		Data do início dos sintomas: <u>04/05/21</u>	
Sintomas: (Marcar X)			
<input type="checkbox"/> Assintomático <input type="checkbox"/> Febre <input type="checkbox"/> Dor de Garganta <input checked="" type="checkbox"/> Dispneia <input checked="" type="checkbox"/> Tosse <input checked="" type="checkbox"/> Coriza			
<input checked="" type="checkbox"/> Dor de Cabeça <input type="checkbox"/> Distúrbios gustatórios <input type="checkbox"/> Distúrbios olfativos <input type="checkbox"/> Outros			
Condições: (Marcar X)			
<input type="checkbox"/> Doenças respiratórias crônicas descompensadas <input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Obesidade			
<input checked="" type="checkbox"/> Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5) <input type="checkbox"/> Imunossupressão			
<input type="checkbox"/> Portador de doenças cromossômicas ou estado de fragilidade imunológica <input type="checkbox"/> Gestante			
<input type="checkbox"/> Doenças cardíacas crônicas <input type="checkbox"/> Puérpera (até 45 dias do parto)			
Estado do Teste: (Marcar X)	Data da Coleta do Teste:	Tipo de Teste: (Marcar X)	Resultado do teste: (Marcar X)
<input type="checkbox"/> Solicitado	<u>08-09/05-21</u>	<input checked="" type="checkbox"/> RT - PCR	<input type="checkbox"/> Negativo
<input type="checkbox"/> Coletado	_____	<input type="checkbox"/> Teste rápido - anticorpo	<input type="checkbox"/> Positivo
<input type="checkbox"/> Concluído	_____	<input type="checkbox"/> Teste rápido - antígeno	<input type="checkbox"/> Inconclusivo ou Indeterminado
<input type="checkbox"/> Exame Não Solicitado	_____	<input type="checkbox"/> Enzimaimunoensaio-ELISA	
		<input type="checkbox"/> Eletroquimioluminescência- ECLIA	
		<input type="checkbox"/> Quimioluminescência- CLIA	
Classificação final: (Marcar X)		Evolução do caso: (Marcar X)	
<input type="checkbox"/> Descartado <input type="checkbox"/> Confirmado Clínico Imagem		<input type="checkbox"/> Cancelado <input type="checkbox"/> Internado	
<input type="checkbox"/> Confirmado Clínico-Epidemiológico <input type="checkbox"/> Confirmado Por Critério Clínico		<input type="checkbox"/> Ignorado <input type="checkbox"/> Óbito	
<input type="checkbox"/> Confirmado Laboratorial		<input type="checkbox"/> Em tratamento domiciliar <input type="checkbox"/> Cura	
<input type="checkbox"/> Síndrome Gripal Não Especificada		<input type="checkbox"/> Internado em UTI	
Data de encerramento: _____			
Informações complementares e observações			
<u>Realizado teste rápido RT-PCR neste dia, resultado negativo. O teste rápido foi realizado em um tubo rápido - antigens.</u>			

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.179.816/0001-44

Razão Social: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE

Endereço: R BERTINO PASSOS 124 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45202-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003451618017548

Informação obtida em 24/05/2021 15:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 15713 / 2021

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CDRJ - CENTRO DE DOENÇAS RENAIAS DE JEQUIÉ LTDA
CPF/CNPJ: 63.179.816/0001-44
Endereço: Rua BERTINO PASSOS Nº124 - CENTRO - Jequié-BA CEP: 45200-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 28/06/2021

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Segunda-feira, 28 de Junho de 2021

Chave de validação: 4eb4ccea

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA
CNPJ: 63.179.816/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:08 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **E617.EFCB.8620.6443**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.179.816/0001-44
Certidão n°: 13344562/2021
Expedição: 23/04/2021, às 10:57:08
Validade: ~~19/10/2021~~ } 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 63.179.816/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212564042

RAZÃO SOCIAL	
CENTRO DE DOENCAS RENAIIS DE JEQUIE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
071.808.072 - BAIXADO	63.179.816/0001-44

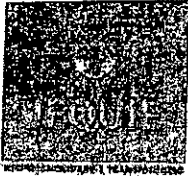
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13 / 2019

114
26

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO POR SEREM SERVIÇOS DE SAÚDE, ESSENCIAIS E RELEVANTES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

48 MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$: 38.057.143,88 (TRINTA E OITO MILHÕES, CINQUENTA E SETE MIL, SENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	48	MÊS	-	-	792.857,16	38.057.143,88
VALOR GLOBAL (R\$):							38.057.143,88

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

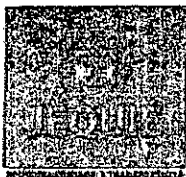
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2109 - CONTROLE E REGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITA	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	38.057.143,88

JEQUIÉ, 16 de Janeiro de 2019

Vitor Levisky
Secretário Municipal da Saúde de Jequié

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

Decreto n 19




PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

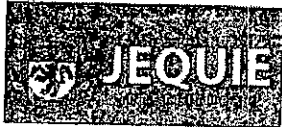
SOLICITAÇÃO DE DESPESA
REFERENTE AO TR Nº 13 / 2019

Nº SD	2171 / 2019
PROJETO DE ATIVIDADE	2109 - CONTROLE E REGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITA
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
40636	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPEC	38.057.143,68
TOTAL SD (R\$):		38.057.143,68

TOTAL TR (R\$):		38.057.143,68
------------------------	--	----------------------


Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19 421



PARECER JURÍDICO

O Secretário de Saúde solicita parecer sobre o processo administrativo referente a contratação do seguinte objeto: *"chamamento de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em firmar com o SUS/Jequié contrato, visando a prestação de procedimentos de saúde aos usuários do SUS e Jequié em especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União e segundo critérios da SMS/Jequié."*

Narra o ofício de solicitação do Sr. Secretário Municipal de Saúde que a contratação de prestadores privados de saúde se faz necessária uma vez que a rede pública municipal é insuficiente para atender as demandas de saúde da população própria e referenciada por meio da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI).

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade chamada pública.

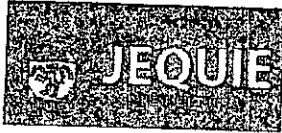
Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória em questão, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria não de ser interpretadas.

Na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o intérprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas à chamada pública sejam interpretadas, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Desta feita, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8666/93).

O Chamamento Público é um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, ou seja, não é uma modalidade de licitação. Porém, como qualificar juridicamente esta dispensa, visto que não está previsto na lei geral (arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93)?



Buscando dar completude ao ordenamento jurídico, encontramos na própria Constituição a solução para a possível lacuna jurídica. Como destaca Di Pietro (2014, p. 394), o inciso XXI, ao determinar a obrigatoriedade de procedimento licitatório, faz ressalva para "os casos especificados na legislação". Ou seja, abre a possibilidade de dispensa de licitação através de uma lei ordinária. Ainda que esta modalidade de dispensa não esteja prevista na legislação específica.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93. O processo ora em análise é um procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços médicos, mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação.

Assim, por tratar-se de participação de forma complementar de instituições privadas para assistência à saúde no âmbito do SUS, o procedimento é regulamentado também pela Lei nº 8.080/90 e pela Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS e consiste o mesmo, numa forma de contratação direta adotada pela Administração Pública.

Lei nº 8.080/90

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS

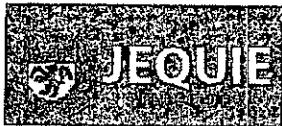
Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde;*
- II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.*

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

Segundo dispõe as legislações acima citadas, poderá o gestor municipal, desde que observados os princípios e as diretrizes do SUS, recorrer a instituições caso haja



necessidade de complementação e a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

No caso em análise, a necessidade da contratação de prestadores privados de serviços de saúde é premente, visto que já se expirou os contratos dos prestadores privados contratados por meio do Chamamento Público n. 01/2013 e n. 01/2014), ficando evidenciado que é insuficiente a rede de saúde pública municipal frente a demanda por procedimentos de saúde, dentre várias outras que remontam ao interesse público e principalmente, à preocupação com a saúde e vida do povo jequieense.

Importante registrar que a modalidade de chamamento público, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de "competição", mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes e valores tabelados pelo SUS.

Neste sentido, a Lei 8080/90 já citada ao norte, dispõe:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

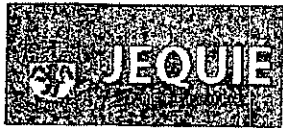
§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

No mais, vislumbra-se que as demais exigências no tocante ao tipo de certame escolhido, encontram-se presentes.

Do Chamamento Público nº 01/2018

Verifico que o Edital foi elaborado dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, fornecendo informações suficientes para todos os prestadores interessados no certame.

Em análise ao Edital, observo que o mesmo foi amplamente divulgado, vez que publicado na imprensa oficial (Diário Oficial da União, jornal estadual de grande circulação e Diário Oficial do Município), estando respeitado, portanto, o princípio da publicidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



Perlustrando o termo de abertura de licitação já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, como a seguir será explanado:

- 1-Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
- 2-Local onde poderá ser adquirido o edital;
- 3-Local, data e horário para abertura da sessão;
- 4-Condições para participação;
- 5-Critérios para julgamento;
- 6-Condições de pagamento;
- 7-Prazo e condições para a assinatura do contrato;
- 8-Sanções para o caso de inadimplemento;
- 9-Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Sendo assim, após análise completa do Chamamento Público, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista em Lei.


Verifica-se ainda, que a comissão especial de avaliação da qualificação técnica e oferta da compra de procedimentos de saúde, devidamente instituída por meio da Portaria n. 201/2018, realizou as sessões públicas previstas, seja para abertura dos envelopes com as propostas, entregues anteriormente no local pré-determinado, com divulgação da relação das empresas previamente credenciadas na primeira fase do certame, tendo em seguida, após julgamento pela comissão, apresentado o resultado final em nova sessão pública.

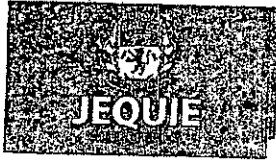
Da conclusão final

Desta forma, uma vez que o presente processo licitatório encontra-se respaldado na legislação regente, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante (prestador) vencedor.

É o parecer, salvo melhor juízo. Submeto o presente parecer, para análise, ao douto Procurador Geral do Município.

Jequié, 17 de janeiro de 2019.


Thiago Del Sarto Azevedo
Assessor Jurídico - Decreto nº 19.102/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

O presente parecer jurídico versa sobre a celebração de contrato com pessoas jurídicas privadas prestadores de serviços de saúde visando a realização de procedimentos médicos aos usuários do SUS/JEQUIÉ, em especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais (OPM) do SUS editada pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União e segundo critérios da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Ba.

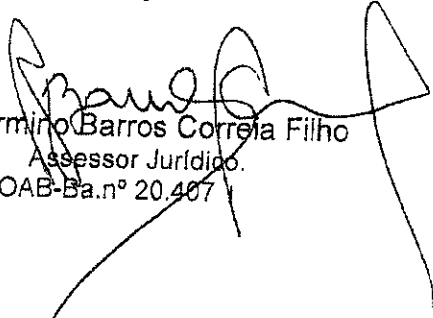
Nesse sentido, o Contrato sob nº 24/2019, que está sendo celebrado entre o Município de Jequié e a empresa CENTRO DE DOENÇAS RENAIŠ DE JEQUIÉ LTDA., decorre de Processo Administrativo nº 26/2019, originário do Procedimento Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, tombado sob nº 01/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Média/Alta Complexidade Ambulatorial em Cirurgias Ambulatoriais Hemodiálise/Órteses, Próteses e Materiais Especiais/Hemodiálise/Patologia Clínica/Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos/Diagnóstico por Ultrassonografia/Rádio Diagnóstico, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

O instrumento em tela, decorre do processo administrativo sob modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO por Inexigibilidade de Licitação de nº 01/2018, e obedeceu o quanto previsto no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/9 e demais disposições legais que regem à espécie, cujos serviços ora contratados visam convocar instituições privadas para complementar a assistência à saúde no âmbito do SUS, o fazendo com arrimo no art. 4º da Lei nº 8.080/90 e na Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS, que em seu art. 1º dispõe sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, opino pela assinatura do respectivo contrato, devendo a administração municipal fiscalizar o seu fiel cumprimento pela empresa ora contratada.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer, o qual não possui caráter vinculante, ficando ao crivo da administração observar a conveniência da contratação em tela.

Jequié, 17 de janeiro de 2019.


Germino Barros Correia Filho
Assessor Jurídico.
OAB-Ba. nº 20.407



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO O (A) CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 13.894.878/0001-60, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Praça da Bandeira, n.º 172 - Ed. Vita, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Jequié **Luiz Sergio Suzarte Almeida**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0646444808, CPF/MF n.º 710.610.375-68 e pelo Secretário Municipal de Saúde **Vitor do Amor Santos Lavinsky**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 936904798, CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) **CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA**, com sede na Rua Bertino Passos, n.º 124 Bairro-Centro na Cidade de Jequié, Bahia, CNPJ n.º 63.179.816/0001-44, neste ato representado (a) pelo (a) seu Diretor (a) Sr.º (a), **Almir Alexandrino Do Nascimento**, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade 00550.639-50 SSP/BA e CPF 110.997.045-53, de conformidade com o contrato social, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.648/98, n.º 9.854/99, n.º 11.107/05, n.º 11.196/05, n.º 11.481/07, n.º 11.763/08, n.º 11.783/08, n.º 11.946/09, n.º 11.952/09 e n.º 12.349/10 e Lei Complementar n.º 123/06, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, **Processo de Chamamento Público n.º 01/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de procedimentos de saúde de Média/Aixa Complexidade Ambulatorial em **CIRURGIAS AMBULATORIAIS HEMODIALISE/ORTESSES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS/HEMODIALISE/PATOLOGIA CLINICA/CONSULTAS/ANTENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS/DIAGNOSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA/RADIODIAGNOSTICO**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos existentes no município da **CONTRATANTE**, integrante da rede privada de serviços de saúde localizados no Município de Jequié, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

§ 1º. A capacidade instalada do (a) **CONTRATADO (A)**, no cumprimento do contrato, encontra-se discriminada na Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (FCES/CNES) e Ficha de Programação Físico-Orçamentaria (FPO) parte integrante do presente instrumento.

§ 2º. O (a) **CONTRATADO (A)** não fará jus a qualquer indenização quando não houver necessidade de utilização de plenitude de sua capacidade instalada, referida no parágrafo anterior.

§ 3º. O (a) **CONTRATADO (A)** obriga-se a encaminhar agenda mensal compatível com a Ficha de Programação Físico-Orçamentaria (FPO), parte integrante do presente instrumento, visando garantir o atendimento das demandas de saúde da população própria de Jequié e da população referenciada, conforme Programação Pactuada e Integrada (PPI) e de acordo com o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2

§ 4º. O (a) **CONTRATADO (A)** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as normas técnicas administrativas emanadas do Ministério da Saúde (MS), Secretaria de Estado da Saúde

(SESAB) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), pertinentes aos procedimentos ora **CONTRATADOS**, acatando ainda, as normas das Comissões Intergestoras Bipartite e Tripartite que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de procedimentos, constantes da FCES e FPO.

§ 5º. O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada. Os procedimentos de saúde, ora **CONTRATADOS**, estão referidos a uma base territorial e populacional especificada, conforme programação regionalizada e Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde (PPI), segundo os parâmetros de cobertura assistencial (Parâmetros Assistenciais) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especificados na Portaria GM/MS n.º 1.101, de 12 de junho de 2002, e indicações técnicas do **CONTRATANTE**, mediante compatibilização das necessidades populacionais e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Os procedimentos ora **CONTRATADOS**, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)** em estabelecimento próprio do **CONTRATADO (A)**, sob a responsabilidade do Diretor Clínico/Técnica, **Fernando Costa Vieira**, matrícula no Conselho Regional de Médico do Estado da Bahia n.º 12908 com Alvará Sanitário atualizado expedido pelo órgão competente.

Parágrafo Único: Os procedimentos ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, poderão ser executados nas Unidades de Saúde próprias do município de Jequié com anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, se esta entender assim conveniente.

§ 1º. O (a) **CONTRATADO (A)** obriga-se a encaminhar a **CONTRATANTE** qualquer alteração que implique modificação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), pois este é a base para operacionalização dos Sistemas de Informação em Saúde, sendo imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente dos procedimentos prestados, ficando sob responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)** o bloqueio de sua produção de procedimentos pelo DATASUS nos casos de incompatibilidade de informações e/ou informações não atualizadas no CNES por falta de encaminhamento destas informações do (a) **CONTRATADO (A)** para a **CONTRATANTE**.

§ 2º. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do (a) **CONTRATADO (A)** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os procedimentos ora **CONTRATADOS** em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor (a) Técnico (a) será comunicada a **CONTRATANTE**. Em ambos os casos deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jequié /BA.

§ 3º. Alterações cadastrais que impliquem mudanças na Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (FCES/CNES) e Ficha de Programação Físico-Orçamentaria (FPO) devem ser solicitadas com antecedência de 60 (dias) e serão avaliadas pela **CONTRATANTE** que analisará a conveniência de manter os procedimentos ora **CONTRATADOS**.

§ 4º. Os procedimentos operacionalizados pelo (a) **CONTRATADO (A)** deverão atender as necessidades da **CONTRATANTE**, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com a FPO e a agenda mensal compatível disponibilizada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

§ 5º. Para fins do presente contrato, entende-se procedimento de média complexidade ambulatorial como a ação ou serviço com acesso garantido mediante autorização prévia de dispositivo de regulação de acesso (central de regulação, complexo regulador ou outro dispositivo incumbido de regulação de acesso, coordenação de cuidado ou controle de fluxo de pacientes entre serviços de saúde), serviço esse que será prestado, segundo a respectiva natureza, sob a supervisão e responsabilidade de profissionais habilitados da equipe de saúde do (a) **CONTRATADO (A)** e que terá a seguinte amplitude:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3

a) A Assistência Ambulatorial compreende os procedimentos discriminados em anexo na Ficha de Programação Físico-orçamentária (FPO) e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento de cada caso, em consonância com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), que compreende todas as ações e serviços que o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece ao usuário, para atendimento da integralidade da assistência à saúde, em atendimento ao disposto no art. 22 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e no art. 7º, inciso II da Lei nº 8.080/90. As ações e serviços descritos na RENASES contemplam, de forma agregada, toda a Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Medicamentos do SUS. As atualizações da RENASES ocorrerão por inclusão, exclusão e alteração de ações e serviços, de forma contínua e oportuna, realizadas de acordo com regulamento específico.

b) Mediante cronograma de incorporação dos procedimentos a serem acertados pelas partes, a contar da data de assinatura deste instrumento:

1. A agenda mensal de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial do (a) **CONTRATADO (A)** estará à disposição da Central de Regulação da Assistência de Jequié (CERAJE), que é a central de agendamento dos procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial da **CONTRATANTE**, e deverá estar compatível com a Ficha de Programação Físico-orçamentária (FPO).

2. A agenda mensal de procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial do (a) **CONTRATADO (A)** estará à disposição da Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria no Setor de Autorização de APAC, que é o setor responsável pela regulação do acesso aos procedimentos da **CONTRATANTE**, e deverá estar compatível com a Ficha de Programação Físico-orçamentária (FPO).

c) Os encaminhamentos para os serviços **CONTRATADOS** serão feitos pela rede municipal de serviços de saúde de Jequié e pelas secretarias municipais de saúde dos municípios pactuados com o município de Jequié, por meio de impresso de solicitação padronizado pela **CONTRATANTE** e autorizados previamente pela CERAJE e seus interpostos nas unidades básicas de saúde e municípios pactuados via Sistema de Regulação, Controle e Avaliação/RCA, quando se tratar de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, e pelo Setor de Autorização de APAC, quando para procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial. As solicitações padronizadas de procedimentos do SUS de outros municípios poderão ser encaminhadas para os serviços **CONTRATADOS** com a devida autorização prévia do procedimento pela CERAJE ou pelo Setor de Autorização de APAC.

d) O (a) **CONTRATADO (A)** encaminhará as solicitações dos procedimentos realizados para:

1. Setor de Controle da Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria da SMS de Jequié, quando se tratar de procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial, para que seja feita a verificação dos procedimentos autorizados e realizados, revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) **CONTRATADO (A)**.

2. Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria da SMS de Jequié, quando se tratar de procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial, para que seja feita a verificação dos procedimentos autorizados e realizados, revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) **CONTRATADO (A)**.

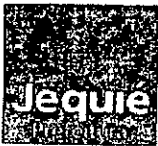
CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Os procedimentos ora **CONTRATADOS** serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II e III do § 1º desta cláusula, são admitidos nas dependências do (a) **CONTRATADO (A)** para prestar procedimentos decorrentes de contrato celebrado, em separado, com o **CONTRATANTE**, sendo vedado ao contratado ceder, transferir ou terceirizar as obrigações pactuadas, exceto casos excepcionais, com anuência do Gestor do SUS do município de Jequié.

§ 1º. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO (A)**:

I - o membro do seu corpo clínico;

II - o profissional que tenha vínculo de emprego com o (a) **CONTRATADO (A)**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4

III- o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao (a) **CONTRATADO (A)**, ou se por este autorizado.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º. No tocante ao atendimento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I - é vedada a cobrança por serviços, doações em dinheiro ou o fornecimento de material para exames da assistência devida ao paciente;

II - o (a) **CONTRATADO (A)** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

§ 4º. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

§ 5º. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) **CONTRATADO (A)** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

§ 6º. O (a) **CONTRATADO (A)** fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso de noventa (90) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência ou emergência.

§ 7º. O (a) **CONTRATADO (A)** se obriga ainda a:

I - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

II - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de procedimentos de saúde;

III - Afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

IV - justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

V - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos procedimentos oferecidos;

VI - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de procedimentos de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

VIII - notificar a **CONTRATANTE** eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **CONTRATANTE**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

IX - Manter sempre atualizado registro, ficha clínica, serviços de documentação e arquivos, obedecendo aos prazos previstos em lei;

X - Manter a constante atualização das FCES/CNES, encaminhando a SMS deste município qualquer mudança na estrutura física, execução dos procedimentos e recursos humanos para que seja avaliado se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) **CONTRATADO (A)**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato;

XI - Entregar os resultados dos exames em tempo hábil, com prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos a contar da data de realização dos procedimentos, e compostos de laudo assinado e carimbado por responsável técnico, com devida identificação do cliente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) **CONTRATADO (A)** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao (a) **CONTRATADO (A)** o direito de regresso.

§ 1º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos, mediante o cumprimento das cláusulas deste contrato.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos procedimentos, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Regular o acesso para os procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por meio da Central de Regulação da Assistência de Jequié (CERAJE), central integrante do Complexo Regulador Municipal a ser implantado na SMS de Jequié;
- II. Regular o acesso para os procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por meio do Setor de Autorização de APAC;
- III. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- IV. Repassar os recursos relacionados ao presente Contrato, após o processamento da conta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, com a devida compatibilização e aprovação por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS):
 - a) Os relatórios de síntese de produção emitidos pelo SIA/SUS serão validados pela Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria e encaminhados para o Departamento Administrativo e Financeiro da SMS de Jequié;
 - b) Posteriormente à validação, as notas fiscais referentes à produção de procedimentos realizados serão solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- V. O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução dos procedimentos, que será realizado após a emissão de nota fiscal e comprovação da liquidação dos mesmos, sendo que, 60% (sessenta por cento) do valor serão considerados para custeio de despesas operacionais e, 40% (quarenta por cento) destinado para custeio de despesa com pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde. Os recursos de custeio das atividades de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, consignados no Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pelo Ministério da Saúde. Terão a seguinte Classificação funcional programática:

Unidade: 14 - secretaria municipal da saúde - fundo municipal de saúde

Projeto/Atividade: 2109 - controle e regulação dos procedimentos ambulatoriais e hospitalar

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 14 - Transferências do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao (a) **CONTRATADO (A)**, pelos procedimentos efetivamente prestados, conforme valor unitário de cada procedimento constante da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde e com suas respectivas atualizações.

§ 1º. Resguardado o preço da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, o Município poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, alterar o valor dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7

procedimentos pagos, através de Índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos após prévia autorização do Conselho Municipal de Saúde e conhecimento da Comissão Intergestores Bipartite, conforme Portaria GM/MS n.º 1.606, de 09/2001.

§ 2º. O presente contrato para os procedimentos de saúde de Média/Alta Complexidade Ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos existentes no município da **CONTRATANTE**, integrante da rede privada de serviços de saúde localizados no Município de Jequié, tem um teto financeiro mensal estimado de **R\$ 792.857,16 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, e o valor global estimado de **R\$ 38.057.143,68 (trinta e oito milhões, cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)** discriminados na FPO, parte integrante do presente instrumento.

§ 3º. O valor estimado no parágrafo segundo desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do (a) **CONTRATADO (A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos **procedimentos** previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único. A revisão dos valores dos procedimentos de saúde do contrato, conforme atualização da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, independem de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a apresentar as informações regulares do SIA e SIH/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e solicitados pela **CONTRATANTE** e que vão alimentar o Banco de Dados do Departamento de Informática do SUS (DATASUS):

- a) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS): a produção ambulatorial será apresentada mensalmente, por meio do BPA individualizado ou consolidado onde o (a) **CONTRATADO (A)** registra o atendimento referente ao período de atendimento, que irá gerar os valores da produção aprovada, por meio da consistência dos dados de procedimento realizado e do cadastro atualizado (CNES);
- b) Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) – a produção referente às internações hospitalares realizadas será apresentada mensalmente contendo os dados, em meio magnético, das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH). A captação dos dados é feita por meio magnético, que são gerados no próprio prestador.

II – o (a) **CONTRATADO (A)** apresentará relatório mensal para a área técnica competente desta **CONTRATANTE**, a qual será instruída com as faturas e documentos referentes aos procedimentos efetivamente prestados, obedecendo ao procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

a) O (A) **CONTRATADO (A)** apresentará semanalmente a **CONTRATANTE** lista dos usuários atendidos na semana imediatamente anterior à apresentação acompanhada das solicitações de exames devidamente assinadas pelos usuários atendidos e previamente autorizadas pela **CERAJE** ou pelo Setor de Autorização de APAC para validação dos procedimentos pela **CONTRATANTE** na Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8

No final de cada competência, que é mensal, o (a) ~~CONTRATADO (A)~~ apresentará a **CONTRATANTE** as informações em meio magnético ou email, a ser definido pela **CONTRATANTE**, para fatura dos procedimentos realizados. A data limite para esta apresentação seguirá cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as datas de apresentação determinadas pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS).

Após a validação dos documentos, que é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, será autorizado o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** referente aos procedimentos autorizados e realizados;

b) Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao (a) **CONTRATADO (A)** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por responsabilidade da **CONTRATANTE**, esta garantirá ao (a) **CONTRATADO (A)** o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se a diferença que houver no pagamento seguinte;

IV - As contas rejeitadas pela Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria da **CONTRATANTE**, ficarão à disposição do (a) **CONTRATADO (A)**, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 dias.

V - Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de interveniente-Pagador dos valores constantes deste contrato não transfere para a **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os procedimentos ora **CONTRATADOS**, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, conforme Portaria nº 1.286, de 26/10/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente contrato será avaliada pela **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria operacional.

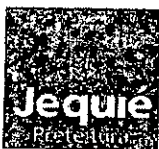
§ 2º. Periodicamente, a **CONTRATANTE** vistoriará as instalações do (a) **CONTRATADO (A)** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) **CONTRATADO (A)**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do (a) **CONTRATADO (A)** poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre os procedimentos contratados não eximirá o (a) **CONTRATADO (A)** da sua plena responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 5º. O (A) **CONTRATADO (A)** facilitará a **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos procedimentos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

§ 6º. Em qualquer hipótese é assegurado ao (a) **CONTRATADO (A)** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações feitas na lei n.º 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria MS n.º 1.286/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 2% até 5% do valor anual do contrato;
- c) multa dia de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários;
- e) rescisão do contrato;
- f) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- g) declaração de inidoneidade.

§ 1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, por meio de auditoria operacional ou inspeção, e dela será notificada o (a) **CONTRATADO (A)**.

§ 2º. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

§ 3º. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ao (a) **CONTRATADO (A)**.

§ 4º. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o (a) **CONTRATADO (A)** poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º. A suspensão temporária será determinada até que o (a) **CONTRATADO (A)** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do (a) **CONTRATADO (A)** em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível de rescisão.

§ 7º. Da decisão da **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

§ 8º. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

§ 9º. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

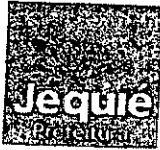
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§ 1º. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da **CONTRATANTE**, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO (A)** negligenciar a prestação dos procedimentos ora **CONTRATADOS** a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. O presente contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde/INAMPS e o (a) **CONTRATADO (A)**, que tenham como objeto a prestação de procedimentos de assistência à saúde aos usuários do SUS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no parágrafo único da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e Prefeitura Municipal de Jequié, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, fazendo parte integrante deste termo, todo processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jequié/BA, 17 de Janeiro de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
 Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
 PREFEITA

Vitor Lavinsky
 Sec. Mun. de Saúde de Jequié
 Decreto nº 16
 VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Almeida Alexandre de Almeida
 CENTRO DE DOENÇAS RENAIS DE JEQUIÉ LTDA
 CONTRATADO (A)

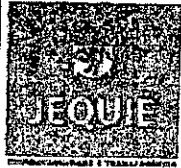
Fabrizio Martins Chaves
 Cons. Geral do Município
 Germino B. Correia Filho
 Advogado
 OAB-BA 20.407

TESTEMUNHAS:

1 Inácia Cristina de Jesus 2 Leandro
 CPF: _____ CPF: 858 246 71 508

REGISTRADO

Sob o nº 24/2014 às folhas do livro
 CONTRATO.
 Em, 17 de Janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 26/2019
Data: 17/01/2019
Contrato Nº: 24/2019
Inexigibilidade Nº: 9/2019
Nº da Autorização: 556/2019

ORDEN DE SERVIÇO 556/2019

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTES DOCUMENTOS.

Condição de Entrega:

Credor: 114 - CENTRO DE DOENÇAS RENAIAS DE JEQUIÉ LTDA Telefone: 35251840
Endereço: RUA BERTINO PASSOS, Nº 124 Bairro: CENTRO
CNPJ/CPF: 83.179.816/0001-44 Cidade: JEQUIÉ Estado: BA

Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2109 - CONTROLE E REGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITA
Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

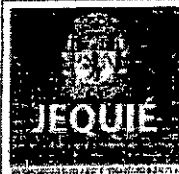
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNID.	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40636	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	48	MÊS	-	792.857,16	38.057.143,68
TOTAL:							38.057.143,68

SECRETARIA DE SAÚDE
Sec. Municipal de Saúde de Jequié
Decreto nº 19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 26/2019
Data: 17/01/2019
Contrato Nº: 24/2019
Inexigibilidade Nº: 9/2019
Nº da Autorização: 556/2019

ORDEN DE SERVIÇO 556/2019

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTA DOCUMENTO.

152 up

Condição de Entrega:

Credor: 114 - CENTRO DE DOENÇAS RENAIIS DE JEQUIÉ LTDA **Telefone:** 35251840
Endereço: RUA BERTINO PASSOS, Nº 124 **Bairro:** CENTRO
CNPJ/CPF: 63.179.816/0001-44 **Cidade:** JEQUIÉ **Estado:** BA

Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2109 - CONTROLE E REGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITA
Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNID.	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40636	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	48	MÊS	--	792.857,16	38.057.143,68
TOTAL:							38.057.143,68

[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Decreto nº 138/2019
SECRETARIA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome BA 291800 FMS CUSTEIO SUS
Agência 60-4
Conta corrente 71584-0

Creditado

Nome CENTRO DE DOENCAS RENAIIS
Agência 3175-5
Conta corrente 33120-1
Valor 680,06
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS	15/07/2021 15:18:34
	JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA	15/07/2021 17:01:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA.